



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"



Projeto de Resolução Nº

01/2023

02 de janeiro de 2023

DESPACHO

APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 10.01.2023

Alex Romualdo da Silva
Presidente

"Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências"

Os **VEREADORES** e a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, a Escola do Parlamento, com o objetivo de oferecer o aperfeiçoamento das atividades do Legislativo, tanto no âmbito político, como no administrativo, apresentando um amplo suporte teórico de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Parlamento:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Dumont suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos Vereadores, diretor e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



- V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- XI - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- XII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XV - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVI - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Parlamento é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Parlamento de Dumont tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Coordenação;

Parágrafo único. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional estabelecida no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Coordenação: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 02 de janeiro de 2023.

FABRICIO MIKNEV

FABRICIO MIKNEV

=Vereador do PATRIOTA=

Alex Romualdo da Silva
ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

Jorge Luis Donegá Salomão
JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

Marcia Rozolin
MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente - PSDB=

Paulo Cesar Fabio
PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário – União Brasil=

Alvaro Lorenzato
ALVARO LORENZATO

=Vereador do MDB=

Aureste Pinheiro Silva
AURESTE PINHEIRO SILVA

=Vereador do PP=

Jose Augusto Facchini
JOSE AUGUSTO FACCHINI

=Vereador do MDB=

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO

=Vereador do PP=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

JUSTIFICATIVA



Senhoras e Senhores Vereadores,

O aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo, tanto no âmbito político, como no administrativo, deve ser constante. Isso decorre não só da lógica, mas também por força da Constituição Federal, ao estabelecer que *a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados* (art. 39, § 2º).

No aspecto político o aperfeiçoamento propicia qualidade nas ações dos parlamentares, notadamente das proposições que conduzirão os rumos políticos do Município. No aspecto administrativo, o aperfeiçoamento se volta para a satisfação dos princípios da Administração Pública, concorrendo, por isso, para a redução das irregularidades dos atos administrativos.

O caminho do aperfeiçoamento é infinito, notadamente porque a sociedade e as regras, seja qual for a natureza, estão em plena evolução. E não é diferente na Administração Pública, sobretudo quanto ao seu regramento.

Por mais que o comprometimento dos agentes do Poder Legislativo seja um fator preponderante para o sucesso das atividades da Casa, ele não é suficiente. O fator conceitual dos temas afetos à Administração Pública é necessário. No âmbito político as ideias só podem ser implementadas se permissíveis sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Na seara administrativa o conhecimento dos conceitos evita falhas e fertiliza o terreno das soluções para enfrentar problemas.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Em resumo, a moderna política e gestão pública pressupõe atuação cada vez mais profissionalizada e especializada. E a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, em busca dessa profissionalização, concluiu que pode alcançá-la com a criação e funcionamento da Escola do Parlamento de que trata esse projeto de Resolução.

Em razão do exposto, consideramos ser de suma importância a aprovação da presente propositura.

Dumont, 10 de janeiro de 2023.

FABRICIO MIKNEV

FABRICIO MIKNEV

=Vereador do PATRIOTA=

Alex Romualdo da Silva

ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

Jorge Luis Donegá Salomão

JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

Marcia Rozolin

MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente - PSDB=

Paulo Cesar Fabio

PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário - União Brasil=

Alvaro Lorenzato

ALVARO LORENZATO

=Vereador do MDB=

Aureste Pinheiro Silva

AURESTE PINHEIRO SILVA

=Vereador do PP=

Jose Augusto Facchini

JOSE AUGUSTO FACCHINI

=Vereador do MDB=

Marlon Gabriel Oloko

MARLON GABRIEL OLOKO

=Vereador do PP=



PARECER UNIFICADO 01/2023

04 de janeiro de 2023

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento:

“Em análise, ao projeto de Resolução 01/2023 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont e demais Vereadores subscritores que institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.”

Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, abaixo nosso posicionamento:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Resolução 01/2023 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont e demais Vereadores subscritores que institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

II – ANÁLISE:

Essas Comissões, após análise ao projeto de Resolução em apreço, que institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências, consideram constitucional e legal a propositura.

Isto porque o projeto de Resolução em análise volta-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, tendo na criação da intitulada “Escola do Parlamento” uma ferramenta de aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos e um instrumento de profissionalização dos servidores.

Por estas razões, manifestamo-nos no sentido da legalidade / constitucionalidade da propositura.

Eis o que cabia relatar.



III – VOTO: Os vereadores declaram seus votos, quanto ao Parecer, conforme abaixo:

Paulo César Fábio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Fabício Miknev	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Marcia Rozolin	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.
Aureste Pinheiro Silva	(<input checked="" type="checkbox"/>) Favorável	(.....) Contra.

IV – Conclusão: Em face do exposto, o Parecer destas Comissões é favorável a propositura em comento, com votos a favor e voto contrário em cada Comissão.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 04 de janeiro de 2.023.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 10 de janeiro de 2.023.

Paulo Cesar Fabio

(Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Vice-presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

FABRICIO MIKNEV

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

Marcia Rozolin

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação)

Aureste Pinheiro Silva

(Membro Efetivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2023

Trata-se de projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont e demais Vereadores subscritores que institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 46 da Lei Orgânica do Município, projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não dependendo da sanção do Prefeito, ao passo que o parágrafo único do mesmo dispositivo estabelece que o projeto de resolução aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Outrossim, o art. 7º, §1º, da LOM dispõe que a Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna.

Na mesma linha prevê o art. 104, "caput", do Regimento Interno da Câmara Municipal: As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

Ademais, do que se infere da propositura, a mesma almeja fomentar o aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo, tanto sob o aspecto político, como na órbita administrativa, viabilizando a capacitação dos agentes políticos e servidores em assuntos de interesse do parlamento local.

Pelo exposto, não vemos óbice sob o aspecto da legalidade quanto ao prosseguimento do projeto de Resolução em análise.

Este é o parecer.

Dumont, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS ERNESTO PAULINO – Adv.
OAB/SP nº 197.622